

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL N° 2413/2015**

Às dez horas (10:00) do dia trinta e um (31) de julho do ano de Dois Mil e Quinze (2015), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 18.609/2015, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital n° 2413/2015 (Tomada de Preços)**, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento por alarme, nas dependências dos prédios públicos do Município e aquisição de Câmeras. O Extrato do presente Edital foi publicado no dia 15 de julho/2015 no Jornal Gazeta de Caçapava, Jornal Cidades e Diário Oficial do Estado. Publicado ainda no Mural da Secretaria de Município da Fazenda e na página oficial do Município na Internet. O Edital foi retirado via internet por inúmeras pessoas e/ou Empresas, conforme comprova-se através das fls. 81 à 94 dos autos. Apresentou proposta à presente Licitação somente a Empresa: **JOSÉ ANTÔNIO MACIEL VIEIRA – SERVPOR** (representada pelo proprietário Sr. José Antônio Maciel Vieira). Aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificou-se a apresentação de todos os documentos exigidos através do Edital Convocatório, razão pela qual, foi declarada **HABILITADA**. Diante da habilitação da Empresa Licitante, esta Comissão decidiu pelo prosseguimento da presente Licitação, procedendo a abertura do envelope de n° 02 – Proposta Financeira. Após a abertura da proposta financeira, constatou-se a apresentação dos seguintes valores unitários: **ITEM 01** – Monitoramento por Alarme: **R\$ 120,00** por ponto; **ITEM 02** – Monitoramento por câmera: **R\$ 260,00** e **ITEM 03**: Aquisição de 13 câmeras, materiais e instalação: Valor total: **R\$ 8.756,80**, resultando o valor unitário em **R\$ 673,60**. **Em análise aos preços ofertados, verificou-se que os mesmos encontram-se acima do valor de referência, razão pela qual, esta Comissão decidiu pela DESCONSIDERAÇÃO da referida proposta e utilizando-se das prerrogativas do Artigo 48, § 3° da Lei 8.666/93, conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da presente Ata, para que a Empresa JOSÉ ANTÔNIO MACIEL VIEIRA – SERVPOR, apresente nova proposta em valor inferior ao ora ofertado e compatível aos preços de referência para análise desta Comissão. A não apresentação de nova proposta dentro do prazo previsto, acarretará a não homologação da presente Licitação.** Esta Comissão se reunirá oportunamente para proceder a análise e o julgamento da Proposta Financeira apresentada a presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:**Empresa:**

ELENILTON ILHA FLORES

JOSÉ ANTÔNIO MACIEL VIEIRA
SERVIPORT

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

RUDINEI DIAS MORALES